RESOLUÇÃO DPG Nº 076, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 086 de 05 de abril de 2019
Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 181 de 10 de julho de 2019

Atribuições e acumulações dos Defensores Públicos

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada Defensoria Pública para fins correicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as atribuições em uma única Resolução;

RESOLVE

Art. 1º. Consolidar as designações dos Defensores Públicos para suas atribuições e acumulações, nos termos a seguir dispostos.

APUCARANA

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **RENATA MIRANDA DUARTE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **MAÍSA DIAS PIMENTA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CAMPO MOURÃO

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **CAMILA GONÇALVES DE SOUZA VILELA**, como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 5º. Designar a Defensora Pública **THAIS CRISTINA MUNIZ BLANCO**, como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

CASCAVEL

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES**, como titular da 1ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

~~**Art. 7º**. Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.~~

Art. 7º. Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar. (Redação dada pela Resolução DPG 181/2019)

~~**Art. 8º.** Designar o Defensor Público **VINICIUS SANTOS DE SANTANA**, como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.~~

Art. 8º. Designar o Defensor Público **VINICIUS SANTOS DE SANTANA** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

(Redação dada pela Resolução DPG 181/2019)

CASTRO

Art. 9º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10. Designar o Defensor Público **RAFAEL DE MATOS SOUTO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara de Família e anexos, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Cível e Fazenda Pública.

CIANORTE

Art. 11. Designar a Defensora Pública **FERNANDA LUCKMANN SARATT**, como titular da 1ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude a área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 12. Designar a Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES,** como titular da 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as Varas Cíveis e da Fazenda Pública.

Art. 13. Designar o Defensor Público **LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA**, como titular da 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CURITIBA

Art. 14. Designar o Defensor Público **ALEX LEBEIS PIRES** como titular da 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 1ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 15. Designar a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 61ª Defensoria, em acumulação 58ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 50ª Defensoria.

Art. 16. Designar o Defensor Público **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** para a Chefia do Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP), mantendo o afastamento de sua titularidade e de sua acumulação respectivamente na 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de

Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE), e na 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP).

Art. 17. Designar a Defensora Pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como titular da 13ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Colônia Penal Agrícola (CPAI), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP)

Art. 18. Designar o Defensor Público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como titular da 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, em acumulação com a 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria.

Art. 19. Designar o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 20. Designar a Defensora Pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 21. Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS** como Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), mantendo o afastamento de sua titularidade perante a 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional e de sua acumulação.

Art. 22. Designar a Defensora Pública **CLÁUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 49ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de

Família e Sucessões de Curitiba bem como os impedimentos do Defensor lotado na 57ª Defensoria, em acumulação com 62ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 54ª Defensoria;

Art. 23. Designar o Defensor Público **DEZIDÉRIO MACHADO LIMA** como titular da 64ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 66ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

Art. 24. Designar a Defensora Pública **FABIOLA PARREIRA CAMELO** como titular da 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 25. Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como titular da 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Infância e da Juventude (NUDIJ).

Art. 26. Designar a Defensora Pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho na área de Direito de Família, em acumulação com a 124ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado de Pinheirinho na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 27. Designar o Defensor Público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO** como titular da 50ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, em acumulação com a 60ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 52ª Defensoria.

Art. 28. Designar o Defensor Público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** para a vaga-espelho da 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 49ª Defensoria, conforme art. 23 da Deliberação CSDP nº 003/2017.

Art. 29. Designar o Defensor Público **GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO** como titular da 9ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição

para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEPII), em acumulação com a 12ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP).

Art. 30. Designar o Defensor Público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** como titular da 8ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Piraquara (CCP), em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP).

Art. 31. Designar o Defensor Público **JULIANO MAROLD** para atuar na 39ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial do Cível, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial do Cível, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública, Registros Púbicos e Acidentes do Trabalho, nos termos da Deliberação CSDP nº 20/2017, mantendo o afastamento temporário de sua titularidade perante a 3ª Defensoria Pública de Araucária.

Art. 32. Designar o Defensor Público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** como titular da 48ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 56ª Defensoria, em acumulação com a 54ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 62ª Defensoria.

Art. 33. Designar o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR** como titular da 63ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 55ª Defensoria, em acumulação com 56ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 48ª Defensoria.

~~**Art. 34.** Designar o Defensor Público **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** para a vaga espelho referente à 139ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, ficando responsável pelos processos atinentes a 5ª Câmara Criminal, em acumulação com a 119ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, ficando responsável pelos processos atinentes a 3ª Câmara Criminal cujo dígito for par, considerando para tanto a numeração estabelecida pelo Tribunal em segundo grau, nos termos da Deliberação CSDP nº 32/2017, com prejuízo de suas funções ordinárias junto à 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, e junto à acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.~~

Art. 34º. Designar o Defensor Público **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** para a vaga espelho referente à 139ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 137ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, com prejuízo de suas funções ordinárias junto à 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, e junto à acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis. (Redação dada pela Resolução DPG 086/2019)

Art. 35. Designar o Defensor Público **MARCELO LUCENA DINIZ** como chefe do Núcleo de Infância e da Juventude (NUDIJ), mantendo o afastamento de sua titularidade perante a 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade e de suas funções em acumulação perante o Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba.

Art. 36. Designar a Defensora Pública **MARGARETH ALVES SANTOS** como titular da 65ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família em acumulação com a 67ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

Art. 37. Designar a Defensora Pública **MARIA GORETTI BASÍLIO** como titular da 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 144ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 2ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 38. Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** como titular da 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal para atuar em acumulação nos feitos relativos à 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, com prejuízo de sua acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 39. Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** para a vaga-espelho da 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal, em acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas, ficando afastada de sua titularidade perante a 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, e de sua acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica.

Art. 40. Designar o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR**, a partir do retorno da Defensora Pública *Regina Yurico Takahashi* à sua titularidade, para atuar na 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar, com prejuízo temporário a sua titularidade e acumulação nas vagas-espelho respectivamente das 140ª e 132ª Defensorias Públicas de Curitiba, mantendo o afastamento da titularidade na 69ª Defensoria Pública de Curitiba.

§1º. Fica o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** designado extraordinariamente para atuar nos feitos e atribuições relativos à 84ª Defensoria Pública de Curitiba, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2°, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, sem prejuízo de suas funções ordinárias, a partir da data a que se refere o *caput* do presente artigo.

§2º. Com o retorno da Defensora Pública *Nathalia Marcondes Stephane* o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** reestabelecerá suas atribuições junto à sua titularidade na 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 41. Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar.

Art. 42. Designar o Defensor Público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 24ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 45ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 43. Designar a Defensora Pública **NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA** como titular da 18ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 47ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 44. Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** para a função de Defensora-Auxiliar do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Boqueirão na área de infância e juventude na área cível, bem como para atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal, em acumulação com a 143ª Defensoria Pública de Curitiba, afastando-a temporariamente da sua titularidade na 141ª Defensoria Pública do Foro Descentralizado do Boqueirão.

Art. 45. Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** para a vaga espelho referente à 133ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 138ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, ficando responsável pelos processos atinentes a 3ª Câmara Criminal cujo dígito for ímpar, considerando para tanto a numeração estabelecida pelo Tribunal em segundo grau, nos termos da Deliberação CSDP nº 32/2017, com prejuízo de suas funções ordinárias junta à 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Infância e Juventude na área cível, bem como para atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal, e junto à acumulação com a 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Direito de Família.

Art. 46. Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** para a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação nos feitos relativos à 82ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Parágrafo único. Sobrevindo o previsto no §2º do art. 39º da presente Resolução, o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** deixará a atual acumulação junto à 82ª Defensoria Pública de Curitiba e passará a acumular funções junto à 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, cessando a atribuição de outros Defensores Públicos para atuar junto à 75ª Defensoria Pública de Curitiba.

Art. 47. Designar a Defensora Pública **REGINA YURICO TAKAHASHI** como titular da 140ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto às Câmaras Criminais e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, ficando responsável responsável pelos processos atinentes a 4ª Câmara Criminal, nos termos da Deliberação CSDP nº 32/2017, em acumulação com a 132ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição a atuação junto às Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 48. Designar o Defensor Público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como titular da 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis,

em acumulação com a 21ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 49. Designar o Defensor Público **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA** como titular da 134ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 135ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 50. Designar a Defensora Pública **SUZETE DE FÁTIMA BRANCO GUERRA** como titular da 139ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, ficando responsável pelos processos atinentes a 5ª Câmara Criminal, em acumulação com a 119ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto as Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, ficando responsável pelos processos atinentes a 3ª Câmara Criminal cujo dígito for par, considerando paratanto a numeração estabelecida pelo Tribunal em segundo grau, nos termos da Deliberação CSDP nº 32/2017.

Art. 51. Designar a Defensora Pública **THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS** como titular da 26ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 46ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas da Fazenda Pública.

Art. 52. Designar a Defensora Pública **VÂNIA MARIA FORLIN** como titular da 133ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 138ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, ficando responsável pelos processos atinentes a 3ª Câmara Criminal cujo dígito for ímpar, considerando para tanto a numeração estabelecida pelo Tribunal em segundo grau.

Art. 53. Designar o Defensor Público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB).

Art. 54. Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular na 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

Art. 55. Designar a Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** como titular da 95ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima, em acumulação com a 152ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 56. Designar a Defensora Pública **ELIS NOBRE SOUTO** como titular da 18ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 57. Designar o Defensor Público **JOÃO VITOR ROZATTI LONGHI** como titular da 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 58. Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 59. Designar a Defensora Pública **RENATA GOMES DA SILVA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

FRANCISCO BELTRÃO

Art. 60. Designar a Defensora Pública **SILVIA MARIA DE PAULA NASCIMENTO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

GUARAPUAVA

Art. 61. Designar a Defensora Pública **MARIELA REIS BUENO** como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos.

Art. 62. Designar a Defensora Pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de

Guarapuava com atribuição para atender às demandas de Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava/PR.

GUARATUBA

Art. 63. Designar o Defensor Público **EVANDRO ROCHA SATIRO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância Infracional, Criminal e às demandas do Tribunal do Júri, bem como ao Juizado Especial Criminal.

LONDRINA

Art. 64. Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILOTTA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 65. Designar a Defensora Pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 66. Designar a Defensora Pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE** como titular da 25ª Londrina Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 67. Designar a Defensora Pública **GABRIELA LOPES PINTO** como titular da 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, bem como para atuar na tabelaridade perante a 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 68. Designar a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** como titular da 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, bem como para atuar na tabelaridade perante a 3ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

MARINGÁ

Art. 69. Designar a Defensora Pública **ADRIANA TEODORO SHINMI** como titular da 18ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 70. Designar o Defensor Público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

Art. 71. Designar a Defensora Pública **MARIELA MONI MARINS TOZETTO** Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 72. Designar a Defensora Pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 21ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2a Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

PONTA GROSSA

Art. 73. Designar a Defensora Pública **ANA PAULA COSTA GAMERO** como titular da 10ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 74. Designar o Defensor Público **JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO** como titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante de Ponta Grossa com atribuição para atender a 20ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação na função e Defensor Público auxiliar no Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP).

Art. 75. Designar a Defensora Pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 19ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à

Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 3ª Vara Criminal.

Art. 76. Designar o Defensor Público **RICARDO MILBRATH PADOIM** como titular da 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 77. Designar a Defensora Pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como titular da 1ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 78. Designar o Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 9ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas, e para acumular funções junto à 6ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender à Vara da Fazenda Pública.

Art. 79. Designar o Defensor Público **RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA** como titular da 2ª Defensoria Pública de São José Dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medidas socioeducativas, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

UMUARAMA

Art. 80. Designar a Defensora Pública **ANA LUISA IMOLENI MIOLA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO LOTADOS EM DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Art. 81. Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** para a função de Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), mantendo o afastamento de sua titularidade na 38ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 82. Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** para a função de confiança de Chefia do Núcleo Especializado Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB), mantendo o afastamento de sua titularidade na 28ª Defensoria Pública Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 83. Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como a propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 84. Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, ficando afastada temporariamente de sua titularidade para atender à 149ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão na área de direito de família, nos termos da Deliberação CSDP nº 29/2017, em acumulação com a 153ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 85. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 16ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e à Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE), conforme especificado na Deliberação CSDP nº 003/2017, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP).

Art. 86. Designar a Defensora Pública **JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado da Cidade Industrial na área de Infância e Juventude na área cível, em acumulação com a 129ª Defensoria Pública

de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Direito de Família.

Art. 87. Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima.

Art. 88. Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 89. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 61ª Defensoria, em acumulação com a 58ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 50ª Defensoria.

Art. 90. Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 91. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 97ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis.

DOS DEFENSORES PÚBLICOS AFASTADOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, DE FUNÇÕES DE

CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO OU PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO EM ENTIDADE DE CLASSE

Art. 92. Designar o Defensor Público **ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA** como titular da 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE), em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP), **mantendo em vigor a Resolução n° 112/2018** que o designou para o exercício de função de Coordenador Jurídico, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011, afastando-se de suas atribuições ordinárias.

Art. 93. Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência, encontrando-se afastado de suas atribuições ordinárias por força do Decreto Estadual 7974/2017 pelo qual o Governador do Estado do Paraná nomeou para exercer o cargo de **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**.

Art. 94. Designar o Defensor Público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 51ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria, **mantendo em vigor o art. 2º da Resolução DPG nº 313/2017** que o designou para exercer a função de confiança de Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital.

Art. 95. Designar a Defensora Pública **FLAVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 161/2018** que a nomeou para o cargo de Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 96. Designar o Defensor Público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 5ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 79ª Defensoria

Pública de Curitiba com atribuição para atender a 12ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente de sua titularidade perante a 68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, **mantendo em vigor a Resolução CGE nº 001/2017** que o nomeou para a função de Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 97. Designar a Defensora Pública **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION** como titular da 138ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 133ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 316/2017** que a nomeou para o cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 98. Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** como titular da 127ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Direito de Família, em acumulação com a 128ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado da Cidade Industrial na área de Infância e Juventude na área cível, bem como para atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal, **mantendo em vigor a Resolução Conjunta nº 282/2017** que o nomeou e designou para atuar na função de Coordenador de Planejamento com afastamento de suas atribuições ordinárias.

Art. 99. Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK** como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Pinheirinho, **mantendo a Resolução DPG nº 141/2016** que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Vice-Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

Art. 100. Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para a 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como a propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 281/2017** que o nomeou para o cargo de primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná.

Art. 101. Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, em acumulação com a 149ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão na área de direito de família, **designando novamente nesta data** para o exercício da função de Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 102. Designar o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 151/2018** que o nomeou para o cargo de segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná.

DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 103. O pagamento da gratificação será realizado no mesmo mês em houver o exercício de acumulação de funções, devendo o Defensor Público, ou qualquer outro órgão que venha a ter conhecimento, informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Esta Resolução consolida as designações e terá efeito a partir da data de sua publicação, ficando mantidas as licenças e afastamentos concedidos em outras Resoluções ou decisões.

Art. 105. Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná